

PROJETO DE LEI 57/2013

**DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE
DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE AGUDO COM
O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE AGUDO – PREVIAGUDO.**

Art.1.^º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município de Agudo ao Regime Próprio de Previdência do Município de Agudo – Previagudo, referente à contribuição patronal e passivo atuarial, das competências julho/2013 a dezembro/2013, incluído o 13.^º Salário/2013, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5^º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21//2013 e nº 307/2013.

Art. 2.^º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo IGP-M/FGV, acrescido de juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês e multa de 2,0% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1.^º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IGP-M/FGV, acrescido de juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2.^º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IGP-M/FGV, acrescido de juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês e multa de 5,0% (cinco por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3.^º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4.^º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudo, 20 de dezembro de 2013.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação a proposta com a qual o Governo busca autorização legislativa para proceder ao parcelamento de débitos previdenciários com o Regime Próprio de Previdência do Município de Agudo gerados no ano que se encerra.

O comportamento das finanças neste primeiro ano de governo foi atípico. De um lado o forte contingenciamento do Governo Federal, que implementou uma política de redução da carga tributária sobre uma cesta de produtos, muitos dos quais fatores geradores da receita que integra o Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Também outras receitas que dependem da evolução da econômica do estado e do país – que não foi como esperada – diminuíram, com repercussão no bolo tributário distribuído para os municípios. Com isso a receita arrefeceu em mais de R\$ 1,5 milhão. Foi, portanto, sob este aspecto, um ano de difícil administração. De outro lado a despesa do governo não foi menor. Agudo é um município com porte que demanda, do Poder Público, ações e programas que absorvem o orçamento. Em paralelo à situação ordinária, houve, neste exercício, despesas extras, ditadas por circunstâncias peculiares. Aquisição de imóveis para construção de prédios públicos, contrapartida do Município em obras contratadas, pagamento de parcelamentos e reparcelamentos de débitos previdenciários remanescentes de governos anteriores; estas foram algumas das despesas adicionais que o Município enfrentou.

Com esta realidade, o Poder Executivo se viu forçado a postergar o pagamento de algumas verbas. Entendeu-se com menor prejuízo para a funcionalidade do governo, acumular as verbas previdenciárias – patronal e destinada à recuperação do passivo atuarial, nos meses do segundo semestre, mais o 13º salário.

O valor acumulado histórico deste débito é de R\$ 1.576.048,00. Propõe-se parcelar esta dívida no prazo facultado pela legislação – sessenta meses.

Os cálculos da atualização dos valores e das parcelas passam a ser feitos diretamente no sistema CADPREV, desenvolvido pelo Ministério da Previdência Social para padronizar essas operações.

O Previagudo terá a garantia de satisfação desse parcelamento pela cláusula que fazemos escrever, vinculando a quitação ao repasse do FPM. Assim sendo, informa-se o banco onde transita aquele repasse federal, e o valor será retido diretamente na fonte. Sem margem para não ser pago.

Dada a premência de deliberação, gravamos a tramitação desta proposição com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

